PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353 – 5200
E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 001, de 21 de Março de 2012.

Autoriza Baixa de bens inservíveis ao Patrimônio Público Municipal Local e dá outras providências.

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a promover baixa do patrimônio público municipal local de diversos bens, os quais pelo seu estado de conservação, encontra-se sucateados e considerados irrecuperáveis para o uso do serviço público, tornando-se sem qualquer utilidade.

Parágrafo único: Os bens a que se refere o artigo trata-se de móveis velhos tais como: cadeiras, carteiras escolares, mesas, armários, equipamentos de informática, CPUs, Monitores, teclados, mouses, nobrak, impressoras, copiadoras, e outros, peças e ferragens de veículos e maquinas irrecuperáveis dentre outros, pneus velhos, telhas, pedaços de madeiras, tijolos, portas, vitros, venezianas, pias, vasos sanitários, sucatas em geral.

Art. 2º - A destinação da sucata objeto desta lei ficará a critério do próprio chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 21 de Março de 2012.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão 03 de 20 12
Data das Sessões, 26 de
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROTOCOLO
Nº 109 Livro 04 Folhas 34
Responsável